



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00183

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/11/2013	Proposição Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013 (Dou de 12 de novembro de 2013)
---------------------------	---

Autor Jorge Côrte Real	nº do prontuário 151
----------------------------------	--------------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	---	--	--	--

Página 1/1	Artigo 92	Parágrafo 11	Inciso	Alíneas
-------------------	------------------	---------------------	---------------	----------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao parágrafo 11 do art. 40 da Lei 12.865, de 9 de outubro de 2013, com a redação dada pelo art. 92 da MP nº 627/2013:

“§ 11. O pagamento à vista e ou parcelado de que trata este artigo deverão ser efetuados até 30 dias a contar da data da conversão em lei da Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013, e independarão de apresentação de garantia, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

JUSTIFICATIVA

Considerando se tratar de discussão que se alongou no tempo por mais de 12 anos e cujos valores superam a casa do bilhões de reais, não se mostra razoável exigir quer o contribuinte tome decisões açodadas, sem que se tenham normas claras e definitivas sobre todas as implicações de sua opção.

Somente teremos razoável segurança após as discussões no Congresso e a publicação do texto final da Lei de conversão desta Medida Provisória.

PARLAMENTAR

Brasília, 18 de novembro de 2013	
----------------------------------	--

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/11/2013 às 16:27
Tiago Brum - Mat. 256058

Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 25/11/13
EDUARDO Matricula 156775

3215-5621